



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39150-000 - SERRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2016

A Prefeitura de Serro, nos termos da Lei, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, para formação de cadastro reserva e contratação temporária de profissionais correspondentes à função relacionada, sob o regime jurídico único do Município, conforme discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) – ÁREA 39

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. Este Processo Seletivo simplificado vincula-se às normas do presente edital.
- 1.2. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CR/88, bem como, com as Leis Complementares Municipais.
- 1.3. O contratado será submetido, no que couber, às disposições da Lei Municipal nº 008/92.
- 1.4. A seleção para a categoria profissional de que trata este edital, compreenderá a realização de prova objetiva.

2. DA DIVULGAÇÃO.

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Serro, Praça João Pinheiro, nº 154, Centro, Serro/MG.

3. REQUISITOS ESSENCIAIS.

- a) Ser aprovado no processo seletivo.
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art. 12, § 1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ou
- c) estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- g) comprovar a escolaridade necessária e requisitos mínimos, conforme disposto no item 4.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39150-000 - SERRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;
- i) ter idade mínima de 18 anos completos quando da contratação;
- j) comprovar residência no distrito/área para o qual concorre, até a data de início do exercício;
- k) cumprir as determinações deste edital.

4. DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

4.1. Os cargos a serem providos pelo Processo Seletivo são os seguintes:

CARGO	VENCIMENTO BASE	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde (PSF)	R\$ 880,00	a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental completo. b) Residir na área da comunidade em que for atuar a partir da assinatura do termo de posse.	40 horas semanais

5. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 – São atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde (PSF):

- a) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS – Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade
- b) Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida a microárea;
- c) Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- d) Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- e) Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- f) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- g) Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- h) Cumprir o cronograma de visitas domiciliares programadas, conforme os prazos estipulados para entrega de fechamento de produção mensal.



i) Executar demais tarefas afins

6. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

6.1. Os profissionais contratados através deste Processo Seletivo cumprirão jornada de trabalho de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições se realizarão de **20 de Maio de 2016 a 25 de Maio de 2016**, das **10:00 às 15:00 horas**, no SETOR DE PESSOAL, na sede da Prefeitura Municipal de Serro, estabelecida na Praça João Pinheiro, 154 , Centro – Serro – MG.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, cuja guia deverá ser solicitada no Setor de Coletoria desta Prefeitura, no horário de 10:00 às 15:00 horas, nos seguintes valores:

a) a taxa de inscrição terá o valor de R\$ 20,00 (vinte reais);

7.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

7.4. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá entregar a seguinte documentação autenticada em cartório ou acompanhada do original para verificação:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

b) Cópia legível da Carteira de Identidade;

c) Cópia legível do CPF;

d) Cópia do Histórico Escolar para a comprovação da escolaridade exigida no item 4.1 deste edital;

7.5. A Inscrição deverá ser feita pessoalmente e não se aceitando inscrição condicional ou por via postal.

7.5.1. Será admitida a inscrição por intermédio de procurador, desde que seja apresentado instrumento público que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato.

7.6. Após a realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo divulgará o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

7.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição, bem como a veracidade dos documentos apresentados, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta, ou verificada a tentativa de fraude.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. As fases do processo seletivo simplificado para todas as especialidades estão descritas no quadro a seguir.

Prova	Caráter
Prova objetiva	Classificatório

8.2. O resultado preliminar será publicado no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Serro/MG, **até 3** (três) dias após a realização das provas;



8.3. O ingresso no local de provas será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto (R.G., Carteira de Trabalho, Reservista, C.N.H., ou Carteira do respectivo órgão de classe), não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

8.4. Não haverá segunda chamada, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

8.5. As informações referentes à classificação poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações fora do prazo previsto ou que já constem dos editais.

9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As provas realizar-se-ão no dia **30 de Maio de 2016**, com início às **17: 00 e término às 20:00**, em local a ser definido e divulgado pela Administração Municipal.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato, procurar saber com antecedência, o local onde realizará a prova.

9.3. Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica azul ou preta.

9.5. Durante a realização das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos, sendo eliminado o candidato que desrespeitar tal previsão.

9.6. A matéria a ser abordada nas provas será específica para o cargo, conforme anexo II.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, empossado através da Portaria nº 169/2013, no prazo de 01 (um) dia útil, contra seguintes atos:

10.1.1. Contra gabarito, questão de prova, erros ou omissões na atribuição de notas, desde que demonstrado o erro material, através de requerimento, devidamente fundamentado.

10.2. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos e correspondente ao 1º dia útil subsequente ao dia da publicação, na sede da Prefeitura Municipal, do ato impugnado;

10.3. O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, e protocolizado junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serro, situado na Praça João Pinheiro, 154– Centro - CEP 39150-000 – Centro – Serro/MG, no horário de 13 às 17h, com a seguinte apresentação:

10.3.1. Em folhas separadas para cada questão, com argumentação lógica e consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;



10.3.2. Deverá ser entregue em até 01(um) dia, em 02(duas) vias (original e cópia), preferencialmente datilografados ou digitados, que ficarão na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Economia.

10.3.3. As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato – nome e número de inscrição.

10.4. Será emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Economia ao candidato um protocolo de recebimento de RECURSOS, atestando exclusivamente a entrega dos recursos. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, Função Pública e a data da entrega.

10.5. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.

10.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

10.7. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, fac-símile (fax), telex, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este Edital.

10.8. As respostas fundamentadas estarão disponíveis para consulta individual dos candidatos no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serro.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento), dos pontos máximos atribuídos.

11.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

11.3. A lista de classificação do processo seletivo será publicada no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Serro.

11.4. No caso de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que for mais idoso; Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Serro, obedecida a classificação final e definitiva.

13. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

13.1. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá a ordem de classificação, durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital.

13.1.1. Excepcionalmente, havendo interesse da Administração Municipal e do aprovado, poderá o aprovado ser contratado para dois cargos nos termos do artigo 37, inciso XVI alínea “c” da Constituição Federal.

13.2. A aprovação no Processo Seletivo seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

13.2.1. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pelo setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39150-000 - SERRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. No ato da convocação, para os procedimentos admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia do Cartão de Título de Eleitor;
- d) Cópia de Comprovante de endereço atualizado;
- e) Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) Público(s);
- f) Cópia da Certidão de casamento se for o caso;
- g) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes, se for o caso;
- h) Cópia de Cartão de vacinação de filhos com até 07 anos de idade, se for o

caso;

- i) Cópia de Comprovante de escolaridade;
- j) Laudo médico para admissão a expensas do candidato (Atestado de Saúde Ocupacional).

13.4. Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.

13.5. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses contados da data da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

13.6. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Serro convocá-lo por falta da citada atualização.

13.7. A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serro.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Serro, 18 de Maio de 2016.

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal de Serro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39150-000 - SERRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS E CARGA HORÁRIA

CARGO	CARGA HORÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)	40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39150-000 - SERRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - RELAÇÃO DE ÁREA POR CARGOS:

RELAÇÃO DAS MICROÁREAS DE TRABALHO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Processo Seletivo 2016

PSF – 08: Serro Frio	
Área 39	Córrego da Prata, Córrego da Saia, Mata da Saia, Pesque-e-pague e Morro do Jacú



ANEXO III

Serão abordados nas provas do Processo Seletivo, as seguintes disciplinas:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF):

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.
2. _____.Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. SIAB: manual do sistema de Informação de Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed., 4.a reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003.
3. _____. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 1990.
4. _____. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 dez. 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39150-000 - SERRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016 PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

FICHA DE INSCRIÇÃO (1ª via – Administração)

Inscrição nº _____

Cargo pretendido: ACS- PSF Área 39

Pessoa com necessidades especiais SIM () Não ()

Nome Completo _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data do Nascimento: ____/____/____

Estado Civil: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:

Assinatura do Candidato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39150-000 - SERRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016 PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (VIA DO CANDIDATO)

Inscrição nº _____

Cargo pretendido: ACS- PSF Área 39

Pessoa com necessidades especiais SIM () Não ()

Nome Completo do Candidato: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável pela Inscrição: _____